

**São Paulo, 6 de junho de 2023.**

A Diretoria e Conselho Consultivo da Sociedade Brasileira de Química, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Art. 4º do Estatuto, com a finalidade de apoiar os Programas de Pós-Graduação em Química em suas metas de inclusão social, de facilitar o seu acesso aos candidatos de todas as regiões do país, de mobilidade estudantil e de internacionalização, decide aprovar o Exame Unificado de Química e o seu regulamento.

**Sociedade Brasileira de Química**

## Título I

### DA NATUREZA, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO GERAL

**Art 1º.** O Exame Unificado de Química (EUQ) é um exame cuja finalidade é fazer uma avaliação de conhecimentos gerais em química para subsidiar os Programas de Pós-Graduação em Química (PPG's) em seus processos de seleção ao Mestrado e ao Doutorado.

**Parágrafo Único:** O EUQ emite um certificado com a nota do candidato no referido exame e não emite declaração de aprovação ou de reprovação. Cabe ao PPG definir os seus critérios de aprovação ou reprovação em seus respectivos editais de seleção.

**Art 2º.** O EUQ é gerido pelas seguintes comissões:

- a) coordenação,
- b) comissão didática e
- c) equipe de elaboração de questões.

**Parágrafo único:** A atribuição de *pró-labore* aos membros da Coordenação e das comissões Didática e de Elaboração de Questões será definida pela Diretoria e Conselho da SBQ.

**Art 3º.** O EUQ é aplicado nas línguas portuguesa e inglesa.

## Título II

### DA COORDENAÇÃO DO EUQ

#### Capítulo I – da Coordenação

**Art 4º.** A coordenação do EUQ será exercida por uma comissão presidida pelo(a) Coordenador(a) e constituída conforme as seguintes condições:

- a) A comissão será constituída pelo(a) Coordenador(a), SubCoordenador(a), Tesoureiro(a) e dois representantes (e respectivos(as) suplentes), professores(as), preferencialmente com experiência de coordenação de PPG's com conceitos 7, 6 ou 5 da CAPES na área de Química na avaliação anterior.
- b) Os membros da comissão serão indicados pela Presidência da SBQ e as indicações referendadas pela Diretoria e Conselho Consultivo da SBQ.
- c) Os membros da comissão terão mandatos de dois anos, podendo ser prorrogados por mais dois anos.

**Art. 5º.** São atribuições da Coordenação:

- a) Indicar nomes para compor a Comissão Didática, ouvindo a comunidade da SBQ e os PPGs;
- b) definir plataforma para a realização do exame de forma remota;
- c) planejar e gerir o orçamento do EUQ visando a sua sustentação a longo prazo, de modo que o exame seja financeiramente autossuficiente;
- d) definir o calendário anual de realização dos exames;
- e) aprovar os editais das chamadas do EUQ;
- f) criar subcomissões de forma a apoiar o coordenador na condução dos trabalhos e
- g) propor à presidência da SBQ medidas necessárias ao bom andamento do EUQ.

## **Capítulo II – Do Coordenador**

**Art. 6º.** O coordenador do EUQ terá mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

**Parágrafo Único** – O Subcoordenador terá mandato desvinculado ao do Coordenador e o substituirá automaticamente em suas faltas e impedimentos.

**Art. 7º.** Compete ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões da comissão;
- b) coordenar e executar as atividades do EUQ, de acordo com as deliberações da coordenação;
- c) atualizar a página do EUQ com os Editais, gabaritos, informações sobre a composição das comissões de coordenação e didática, equipe de elaboração de provas e demais informações necessárias ao bom andamento do processo;
- d) aprovar a lista de inscritos, definir uma comissão para avaliar pedidos de isenção de taxas, ratificar o resultado e divulgá-lo no site, aprovar a emissão dos certificados e outras providências necessárias ao bom andamento do EUQ e
- e) contratar serviços de terceiros (atualização de páginas, etc.).

## **Capítulo III – Do Tesoureiro**

**Art. 8º.** Compete ao Tesoureiro:

- a) administrar os recursos do EUQ de acordo com as normas da SBQ, assegurando que o exame seja financeiramente autossuficiente;
- b) arrecadar as taxas de inscrição do EUQ;
- c) realizar pagamentos (plataforma, serviços de terceiros, etc.);
- d) apresentar balancetes de receita e despesas para a apreciação.

## TÍTULO III

### DA REALIZAÇÃO DO EUQ

#### Capítulo I – da Comissão Didática do Exame

**Art. 9º.** A comissão didática do exame será composta por 4 membros indicados pela Coordenação do EUQ. Os membros indicados deverão, preferencialmente, ser professores de diferentes PPG's com conceitos 7, 6 e 5 da CAPES, que utilizem a nota EUQ em seus processos seletivos.

**Art. 10º.** Os membros da comissão didática deverão ser indicados pelo coordenador e referendados pela Comissão de Coordenação.

**Art. 11º.** A Comissão Didática deverá escolher um presidente para coordenar os trabalhos.

**Art. 12º.** Cada membro poderá permanecer na equipe por no máximo quatro anos consecutivos.

**Art. 13º.** São atribuições da Comissão Didática:

- a) definir uma equipe de elaboração de questões composta de, no mínimo, vinte e cinco professores orientadores efetivos de PPG's sendo no máximo cinco de um mesmo PPG e
- b) definir as questões que comporão o EUQ, colocá-las na plataforma, verificar a qualidade e a pertinência das questões, definir pesos, etc.

#### Capítulo II – da Equipe de Elaboração de Questões

**Art.14º.** São atribuições da Equipe de elaboração de questões:

- a) propor questões pertinentes em consonância com o edital vigente e
- b) trabalhar em grupo, permitindo que as questões sejam melhoradas, ampliadas, corrigidas e alteradas por todos os membros.
- c) As questões propostas farão parte de um banco de questões que serão utilizadas pela Comissão Didática para compor o EUQ.

#### Capítulo III – Das Inscrições e Divulgação

**Art. 15º.** As inscrições deverão ser realizadas a partir do cadastro de interessados no site do EUQ, com as seguintes informações:

- a) nome completo, CPF ou Passaporte, Endereço, Telefone, e-mail;
- b) arquivo com foto 3x4 do rosto do candidato e
- c) arquivo contendo imagem frente e verso de um documento de identidade, que poderá ser Carteira de Identidade, na qual conste o n° do CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para brasileiros, ou o Passaporte, no caso de estrangeiros.

Questão relacionada à graduação de origem não será solicitada.

**Art. 16º.** A lista de e-mails cadastrados será utilizada apenas para o envio de mensagens relativas ao EUQ ou de caráter geral. Não será permitido a utilização para a divulgação de eventos, oportunidades de bolsas, ou envio de informações de editais de PPG's específicos.

**Art. 17º.** Os PPG's que utilizam a nota do EUQ em seus processos seletivos têm o direito de serem listados no site do EUQ. Os editais abertos serão listados na página pelo período de inscrição previsto no edital de seleção do PPG.

## TÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 18º.** Compete à Comissão de Coordenação decidir sobre casos omissos neste Regimento.

Aprovado pela SBQ em 12 de abril de 2023.

Shirley Nakagaki Bastos

Presidente da Sociedade Brasileira de Química